



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Enviado à Internet/DJE em: _____
Disponibilizado no DJE nº.: _____
Em: _____
Publicado em: _____

PROVIMENTO N. 009/2012/CM

Altera, em parte, o Provimento n. 10/2008/CM, que estabelece a escala automática de substituição dos Juízes de Direito e Substitutos do Estado.

O Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, Presidente do Conselho da Magistratura do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais (art. 28, I, e art. 289, II, "d", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso), e

Considerando a publicação do Provimento n. 006/2012/CM, de 17 de maio de 2012, que dispõe sobre a instalação de mais uma Vara na Comarca de Sinop, denominada de 3ª Vara Criminal;

Considerando que a 3ª Vara Criminal foi instalada no dia 29 de maio de 2012;

Considerando a necessidade de adequar a escala de substituição automática dos Juízes de Direito à nova realidade das Varas Criminais da Comarca de Sinop-MT;

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho da Magistratura:

Art. 1º Alterar, em parte, as letras "a" e "b", do artigo 1º, II, em relação à ordem de substituição das Varas da Comarca de Sinop, com a seguinte redação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Enviado à Internet/DJE em: _____

Disponibilizado no DJE nº.: _____

Em: _____

Publicado em: _____

a) Os Juízes da 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas substituem-se na ordem crescente das Varas, sendo que o da 7ª substitui o da 1ª Vara. Na ausência de todos, a substituição será feita pelos magistrados em atuação nas Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.

b) Os Juízes da 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais substituem-se na ordem crescente das Varas, sendo que o Juiz da 3ª Vara substitui o Juiz da 1ª Vara. Na ausência de todos os Magistrados das Varas Criminais, a substituição será feita pelos Juízes das Varas Cíveis, observada a ordem crescente destas.

Art. 2º Alterar, em parte, a ordem de substituição estabelecida no artigo 4º, referente à Comarca de Feliz Natal, com a seguinte redação:

FELIZ NATAL	Vera
	3ª Vara Criminal de Sinop
	2ª Vara de Sinop

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 1º de junho de 2012.


Desembargador **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**
Presidente do Conselho da Magistratura